



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2026 FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** do Estado de Sergipe, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 13.097.050/0001-80, com sede a Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, bairro Centro, CEP: 49.200-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 14.734.139/0001-73, com sede a Rua Capitão Salomão, n.º 276, Centro, município de Estância/SE, CEP: 49.200-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

- **ÓRGÃO GESTOR:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
- **ÓRGÃOS PARTICIPES:** Não há órgãos partícipes.
- **DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13/11/2026 às 09h00min (nove horas)
- **LOCAL DA SESSÃO:** www.licitanet.com.br
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, para atender as necessidades do Órgão Gestor e demais Órgãos Partícipes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabelas constantes do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os **Itens 01 a 04**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Para os **Itens 05 a 08** a participação é de livre Concorrência e será destinado a **todos os tipos de empresas.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.1) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere as letras **"b"** e **"c"** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

c.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c.3) O disposto nas letras **"b"** e **"c"** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

2.7.1. Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

2.7.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.7.2.1. Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.7.2.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.7.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas;

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.7.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.7.2.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.7.2.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.2.7 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

2.7.2.8 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

2.8. O impedimento de que trata o item “2.6 – d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “2.6 – b” e “2.6 – c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens “2.6 – b” e “2.6 – c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

2.13. A vedação de que trata o item “2.6 – h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão na plataforma LICITANET por meio de chave de acesso e senha.

3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2. DA PROPOSTA:

3.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando as disposições constantes no **Item 4** deste Edital;

3.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi **elaborada de maneira independente**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 quando a empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.2.2.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

3.2.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



3.2.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.2.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.2.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.2.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.2.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.2.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.2.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.2.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.2.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.2.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.2.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.2.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. DA HABILITAÇÃO:

3.3.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, observando as disposições constantes no **Item 7** deste Edital.

3.3.2. O licitante vencedor deverá enviar no sistema os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

3.3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

4. DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor.... (unitário) e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO DO LOTE**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016**

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

183

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.1. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.3 - "h" deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

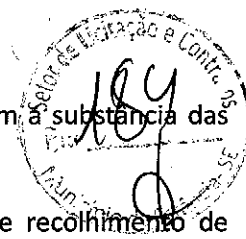
6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; **ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED**, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos na alínea ‘e’, ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018.

7.4.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.4.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



7.4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.4.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para o fornecimento de **gêneros alimentícios e/ou cestas básicas**, em características compatíveis com o objeto da presente contratação.

7.5.1.1. Para fins de aferição da compatibilidade do atestado de capacidade técnica, serão considerados válidos documentos que comprovem o fornecimento de **gêneros alimentícios, kits de alimentos, cestas básicas ou objetos similares**, desde que demonstrem experiência compatível com as características do objeto licitado.

7.5.1.2. O atestado deverá conter, sempre que possível, informações que permitam a identificação do contratante, da empresa fornecedora, do objeto fornecido, do período de execução e das quantidades fornecidas, de modo a possibilitar a verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto da contratação.

7.5.2. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida**, ou documento equivalente expedido pelo órgão competente de vigilância sanitária, compatível com a atividade de fornecimento e comercialização de gêneros alimentícios, quando exigível pela legislação aplicável.

7.5.2.1. Serão aceitos, conforme o caso e a legislação aplicável:

- a) Licença ou Alvará Sanitário Municipal ou Estadual;
- b) Autorização ou licença de funcionamento expedida pelo órgão competente, quando aplicável;
- c) Documento equivalente previsto na legislação sanitária vigente.

7.5.3. Quando a legislação sanitária aplicável ao estabelecimento dispensar a apresentação de Alvará ou Licença Sanitária para a atividade desenvolvida, será aceita declaração ou documento oficial emitido pelo órgão competente que comprove a referida dispensa.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;

7.7. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de envio conforme solicitação do Pregoeiro.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão**;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE.

DA REGISTRAÇÃO DE PREÇOS

9.1. As regras referentes ao Registro de Preços, aos Órgãos Gerenciador e Participantes são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

10.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.6. O remanejamento de que trata o item 10.5 somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.7. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 10.5.

10.8. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto federal n.º 11.462/2023.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



10.9. Para fins do disposto no item 10.5, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

4



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema Licitanet, através do site: www.licitanet.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

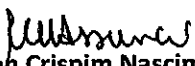
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.estancia.se.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Modelo da Planilha de Custos
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- e) ANEXO V – Modelo da Ordem de Serviço

Estância/SE, 27 de outubro de 2026.


Alysson Crispim Nascimento Santos
Apoio da Comissão Permanente de Contratação
Portaria n.º 058/2026



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 07/2026



FONTE: Fundo Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, Cestas Básicas para Semana Santa e Cestas Básicas Natalinas, destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Estância/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá o fornecimento parcelado de quatro lotes distintos, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições previstas neste instrumento.

1.2. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando cada lote como unidade autônoma de disputa, conforme autoriza o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social**, acompanhados pela rede socioassistencial do Município de Estância/SE, visando assegurar a oferta de provisões e benefícios no âmbito da política pública de assistência social.

2.2. A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 6º e 203, estabelece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, garantindo proteção social àqueles que dela necessitarem, independentemente de contribuição à seguridade social. Entre seus objetivos está a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, bem como a promoção da integração à vida comunitária.

2.3. A Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), dispõe, em seu artigo 22, que os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, observados os critérios estabelecidos pelas regulamentações pertinentes.

2.4. Nesse contexto, a **concessão de cestas básicas constitui importante medida de proteção social**, destinada ao atendimento de famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e que, após avaliação e acompanhamento pela rede socioassistencial, apresentem necessidade de apoio para suprir necessidades básicas de alimentação, contribuindo para a preservação da dignidade e para a redução das situações de vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias atendidas.

2.5. A oferta desse atendimento está alinhada aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente no que se refere à proteção social, à prevenção e ao enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social e à garantia de condições mínimas para a manutenção da dignidade das famílias e indivíduos atendidos pela política de assistência social.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

2.6. A aquisição das cestas básicas mostra-se necessária para assegurar o atendimento contínuo das famílias em situação de vulnerabilidade social que, após avaliação pela rede socioassistencial, apresentem necessidade de apoio para suprimento de suas necessidades básicas de alimentação. O fornecimento dos gêneros alimentícios permitirá ao Fundo Municipal de Assistência Social atender às demandas que surgirem durante a vigência da contratação, de forma organizada, planejada e compatível com os critérios estabelecidos pela Administração para a concessão do benefício.

2.7. Sob o aspecto das contratações públicas, a presente aquisição encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da referida Lei.

2.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à necessidade da Administração, considerando que não é possível prever com exatidão o momento e a quantidade de cestas básicas que serão efetivamente necessárias durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Trata-se de demanda variável, condicionada às necessidades identificadas pela rede socioassistencial, à situação de vulnerabilidade das famílias e aos critérios estabelecidos para concessão do benefício ou atendimento.

2.9. Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a realização de contratações futuras, parceladas e conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas, reduzindo desperdícios, assegurando economicidade e garantindo maior continuidade no atendimento das demandas socioassistenciais.

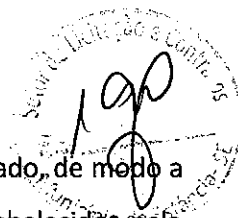
2.10. Além disso, a contratação por demanda estimada permite maior flexibilidade administrativa, preservando o equilíbrio entre planejamento e execução orçamentária, uma vez que os quantitativos registrados não obrigam a Administração à contratação integral dos itens ou lotes, sendo as aquisições realizadas de acordo com a efetiva necessidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.11. A utilização do SRP também observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, uma vez que reduz a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios sempre que houver necessidade de aquisição de cestas básicas, diminuindo custos administrativos, racionalizando o trabalho dos setores envolvidos e proporcionando maior agilidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.12. Ressalta-se, ainda, que a contratação será estruturada por lotes, sendo os preços dos produtos que compõem cada cesta básica devidamente discriminados conforme as especificações constantes do Termo de Referência, permitindo maior transparência na formação dos preços, melhor controle dos custos e adequada fiscalização da execução do objeto. Após a fase de lances, quando aplicável, o licitante provisoriamente vencedor



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



deverá apresentar o detalhamento dos preços unitários dos itens que compõem cada lote adjudicado, de modo a possibilitar a análise da compatibilidade dos valores ofertados com os preços de referência estabelecidos pela Administração.

2.13. Para a definição do valor estimado de cada lote de cesta básica, procedeu-se à decomposição das cestas em seus respectivos itens, realizando-se a pesquisa e apuração dos valores de forma individualizada. Após a obtenção do valor estimado de cada produto, foi efetuada a soma dos itens que compõem cada tipo de cesta, chegando-se, assim, ao valor unitário correspondente a cada lote. Tal metodologia encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os preços praticados no mercado, considerando-se, entre outros aspectos, as quantidades a serem contratadas e os parâmetros de pesquisa de preços legalmente estabelecidos. Dessa forma, a apuração individualizada dos itens proporciona maior transparência, precisão e segurança na formação do preço estimado, permitindo a adequada verificação da compatibilidade dos valores de cada produto com os preços praticados no mercado e, consequentemente, a correta composição do valor total de cada lote de cesta básica.

2.14. Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e de interesse público, pois viabiliza a continuidade das ações socioassistenciais, assegura o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, contribui para a proteção social e para a garantia de condições mínimas de subsistência e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

3. DO DETALHAMENTO DOS LOTES

3.1. LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Percentual aproximado 10% (dez por cento).

LOTE 01				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)
01	Cesta Básica: Revestida em saco plástico transparente, resistente, devidamente lacrada, contendo os 27 (vinte e sete) itens descritos abaixo, acondicionados de forma a preservar a integridade e as características dos produtos	UNID	200	R\$ 153,78



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

durante o transporte e armazenamento.

01 kg de Açúcar Granulado: Açúcar cristal branco granulado, obtido da cana-de-açúcar, de primeira qualidade, livre de umidade, impurezas, matérias estranhas, fermentações ou odores inadequados. Acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo 1 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega.

02 kg de Arroz Parabolizado Tipo 1: Arroz parabolizado, Tipo 1, constituído por grãos inteiros, longos, limpos, secos, uniformes e de boa qualidade, isento de impurezas, insetos, matérias estranhas e umidade excessiva. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega.

01 Biscoito salgado: Biscoito salgado, de primeira qualidade, crocante, íntegro, acondicionado em embalagem plástica dupla contendo 400 g, com divisão interna em 03 (três) embalagens plásticas individuais, devidamente lacradas, preservando suas características de sabor, textura e crocância.

02 Pacotes de Café em Pó: Café torrado e moído, acondicionado em embalagem individual de 250 g, devidamente lacrada, preservando aroma, sabor e características próprias do produto.

01 Extrato de Tomate: Extrato de tomate concentrado, acondicionado em embalagem tipo caixinha de papelão, contendo 350 g, íntegro, devidamente lacrado, apresentando coloração,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



consistência e características próprias do produto. 02 kg de Farinha de Mandioca: Farinha de mandioca seca, de primeira qualidade, limpa, fina, isenta de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas e sinais de deterioração. Embalada em embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. 04 Pacotes de Flocos de Milho para Cuscuz: Flocos de milho pré-cozidos, obtidos por processo tecnológico adequado, acondicionados em embalagem contendo 500 g cada, íntegra, resistente e devidamente lacrada. 02 kg de Feijão Tipo 1: Feijão Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, sadios, limpos, secos, de tamanho e coloração uniformes, isento de matérias estranhas, insetos, grãos mofados ou avariados. Embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. 02 Pacotes de Macarrão Espaguete: Macarrão tipo espaguete, elaborado com farinha de trigo, acondicionado em embalagem resistente e devidamente lacrada, preservando sua integridade física e características próprias do produto. 02 Pacotes de Leite em Pó Integral: Leite em pó integral, acondicionado em embalagem contendo 200 g cada, devidamente lacrada, preservando suas características de qualidade, cor, odor e sabor. 02 Frascos de Óleo Vegetal de Soja: Óleo vegetal de soja refinado, acondicionado em embalagem contendo 900 ml cada, íntegra, resistente,			
--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

devidamente lacrada e sem sinais de vazamento. 01 kg de Sal: Sal refinado, iodado, de primeira qualidade, isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem resistente contendo 1 kg. 01 Lata de Sardinha em Óleo de Soja: Sardinha conservada em óleo de soja, acondicionada em lata contendo 125 g, íntegra, sem amassamentos, ferrugem ou vazamentos, devidamente lacrada. 01 Frasco de Vinagre Branco: Vinagre branco acondicionado em embalagem contendo 750 ml, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do Ministério da Agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores. 01 Creme Dental com Flúor: Creme dental com flúor, acondicionado em tubo contendo 90 g, devidamente lacrado, preservando suas características de higiene, consistência e qualidade. 01 Sabonete Suave: Sabonete suave de primeira qualidade, pesando entre 90 g e 100 g, acondicionado em embalagem individual íntegra, adequado para higiene pessoal. 01 Pacote de Sabão em Barra: Sabão em barra acondicionado em pacote contendo 05 (cinco) unidades, com 200 g cada barra, embalado de forma íntegra e resistente, preservando suas características físicas e de utilização.			
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 30.756,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

Setor de Licitação
192

O Valor unitário de referência para este lote será de R\$ 153,78 (cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do lote.

LOTE 02				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)
02	Cesta Básica para Semana Santa: Revestida em saco plástico transparente, resistente, devidamente lacrada, contendo os 25 (vinte e cinco) itens descritos abaixo, acondicionados de forma organizada, preservando a integridade, higiene e características dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega. 02 kg de Açúcar Granulado: Açúcar granulado obtido da cana-de-açúcar, de primeira qualidade, branco, livre de umidade, impurezas, matérias estranhas, fermentações ou odores inadequados. Acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. 02 kg de Arroz Parabolizado Tipo 1: Arroz parabolizado, Tipo 1, constituído por grãos inteiros, longos, limpos, secos, uniformes e de boa qualidade, isento de impurezas, insetos, matérias estranhas e umidade excessiva. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. 01 Biscoito salgado: Biscoito salgado, de primeira qualidade, crocante, íntegro, acondicionado em embalagem plástica dupla contendo 400 g, com	UNID	100	R\$ 167,70



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

divisão interna em 03 (três) embalagens plásticas individuais, devidamente lacradas, preservando suas características de sabor, textura e crocância.

02 Pacotes de Café em Pó: Café torrado e moído, acondicionado em embalagem individual de 250 g, devidamente lacrada, preservando aroma, sabor e características próprias do produto.

02 kg de Farinha de Mandioca: Farinha de mandioca seca, de primeira qualidade, limpa, isenta de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas e sinais de deterioração. Embalada em embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg.

04 Pacotes de Flocos de Milho para Cuscuz: Flocos de milho pré-cozidos, obtidos por processo tecnológico adequado, acondicionados em embalagem contendo 500 g cada, íntegra, resistente e devidamente lacrada.

02 kg de Feijão Tipo 1: Feijão Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, sadios, limpos, secos, de tamanho e coloração uniformes, isento de matérias estranhas, insetos, grãos mofados ou avariados. Embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega.

02 Pacotes de Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão tipo espaguete, elaborado com farinha de trigo, acondicionado em embalagem resistente e devidamente lacrada, preservando sua integridade física e características próprias do produto.

02 Pacotes de Leite em Pó Integral: Leite em pó



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



integral, acondicionado em embalagem contendo 200 g cada, devidamente lacrada, preservando suas características de qualidade, cor, odor e sabor. 01 Frasco de Óleo Vegetal de Soja: Óleo vegetal de soja refinado, acondicionado em embalagem contendo 900 ml, íntegra, resistente, devidamente lacrada e sem sinais de vazamento. 01 kg de Sal: Sal refinado, iodado, de primeira qualidade, isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem resistente contendo 1 kg. 02 kg de Peixe Tipo Curvina Congelado: Peixe tipo curvina congelado, acondicionado em embalagem apropriada para alimentos congelados, íntegra, resistente e devidamente lacrada, mantendo as características naturais do produto. O produto deverá apresentar aspecto, coloração, odor e textura próprios, estar livre de sinais de deterioração, contaminação, queimaduras por congelamento, sujidades, parasitas ou quaisquer matérias estranhas. Deverá ser mantido e transportado sob temperatura adequada para produtos congelados, preservando sua qualidade e segurança até a entrega, totalizando 2 kg. 02 Frascos de Leite de Coco: Leite de coco acondicionado em embalagem de vidro contendo 500 ml cada, íntegra, devidamente lacrada, apresentando aspecto, cor, odor e consistência característicos do produto, livre de impurezas e em perfeitas condições de consumo.			
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 16.770,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R\$ 167,70 (cento e sessenta e sete reais e setenta



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do lote.

LOTE 03				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)
03	Cesta Básica Natalina: Revestida em saco plástico transparente, resistente, devidamente lacrada, contendo os 25 (vinte e cinco) itens descritos abaixo, acondicionados de forma organizada, preservando a integridade, higiene e qualidade dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega. 02 kg de Açúcar Granulado: Açúcar granulado obtido da cana-de-açúcar, de primeira qualidade, branco, livre de umidade, impurezas, matérias estranhas, fermentações ou odores inadequados. Acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. 02 kg de Arroz Parabolizado Tipo 1: Arroz parabolizado, Tipo 1, constituído por grãos inteiros, longos, limpos, secos, uniformes e de boa qualidade, isento de impurezas, insetos, matérias estranhas e umidade excessiva. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. 01 Biscoito salgado: Biscoito salgado, de primeira qualidade, crocante, íntegro, acondicionado em embalagem plástica dupla contendo 400 g, com divisão interna em 03 (três) embalagens plásticas	UNID	150	R\$ 165,53



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



individuais, devidamente lacradas, preservando suas características de sabor, textura e crocância.

02 Pacotes de Café em Pó: Café torrado e moído, acondicionado em embalagem individual de 250 g, devidamente lacrada, preservando aroma, sabor e características próprias do produto.

01 Extrato de Tomate: Extrato de tomate concentrado, acondicionado em embalagem tipo caixinha de papelão, contendo 350 g, íntegro, devidamente lacrado, apresentando coloração, consistência e características próprias do produto.

02 kg de Farinha de Mandioca: Farinha de mandioca seca, de primeira qualidade, limpa, isenta de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas e sinais de deterioração. Embalada em embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg.

04 Pacotes de Flocos de Milho para Cuscuz: Flocos de milho pré-cozidos, obtidos por processo tecnológico adequado, acondicionados em embalagem contendo 500 g cada, íntegra, resistente e devidamente lacrada.

02 kg de Feijão Tipo 1: Feijão Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, sadios, limpos, secos, de tamanho e coloração uniformes, isento de matérias estranhas, insetos, grãos mofados ou avariados. Embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega.

02 Pacotes de Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão tipo espaguete, elaborado com farinha de trigo,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

acondicionado em embalagem resistente e devidamente lacrada, preservando sua integridade física e características próprias do produto.

02 Pacotes de Leite em Pó Integral: Leite em pó integral, acondicionado em embalagem contendo 200 g cada, devidamente lacrada, preservando suas características de qualidade, cor, odor e sabor.

01 Frasco de Óleo Vegetal de Soja: Óleo vegetal de soja refinado, acondicionado em embalagem contendo 900 ml, íntegra, resistente, devidamente lacrada e sem sinais de vazamento.

01 kg de Sal: Sal refinado, iodado, de primeira qualidade, isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem resistente contendo 1 kg.

01 Frasco de Vinagre Branco: Vinagre branco acondicionado em embalagem contendo 750 ml, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do Ministério da Agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores.

01 Frango Inteiro Congelado: Frango inteiro pesando entre 2,5 kg e 3 kg, apresentado congelado, com adição de água de, no máximo, 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, resistente, não violado e que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas devidamente lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo oficial de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega. O peso médio deverá estar compreendido entre 2,5 kg e 3 kg, considerando que o produto será entregue congelado. 01 Panetone: Panetone sabor frutas cristalizadas e uva-passa, composto por farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contendo glúten e conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico. Acondicionado em caixa contendo 400 g, íntegra e devidamente lacrada. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) dias a partir da data de entrega, atendendo às disposições da Portaria nº 263, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 24.829,50

O Valor unitário de referência para este lote será de R\$ 165,53 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do lote.

LOTE 04				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)
04	Cesta Básica: Revestida em saco plástico transparente, resistente, devidamente lacrada,	UNID	100	R\$ 94,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

1984

contendo os 18 (dezoito) itens descritos abaixo, acondicionados de forma organizada, preservando a integridade, higiene e qualidade dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega.

01 kg de Açúcar Granulado: Açúcar granulado obtido da cana-de-açúcar, de primeira qualidade, branco, livre de umidade, impurezas, matérias estranhas, fermentações ou odores inadequados. Acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo 1 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega.

02 kg de Arroz Parabolizado Tipo 1: Arrôz parabolizado, Tipo 1, constituído por grãos inteiros, longos, limpos, secos, uniformes e de boa qualidade, isento de impurezas, insetos, matérias estranhas e umidade excessiva. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega.

01 Biscoito salgado: Biscoito salgado, de primeira qualidade, crocante, íntegro, acondicionado em embalagem plástica dupla contendo 400 g, com divisão interna em 03 (três) embalagens plásticas individuais, devidamente lacradas, preservando suas características de sabor, textura e crocância.

01 Pacote de Café em Pó: Café torrado e moído, acondicionado em embalagem individual de 250 g, devidamente lacrada, preservando aroma, sabor e características próprias do produto.

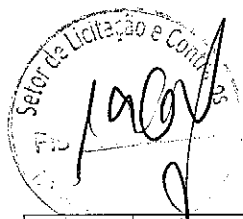
01 Extrato de Tomate: Extrato de tomate concentrado, acondicionado em embalagem tipo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



caixinha de papelão, contendo 350 g, íntegro, devidamente lacrado, apresentando coloração, consistência e características próprias do produto. 01 kg de Farinha de Mandioca: Farinha de mandioca seca, de primeira qualidade, limpa, isenta de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas e sinais de deterioração. Embalada em embalagem plástica resistente contendo 1 kg. 03 Pacotes de Flocos de Milho para Cuscuz: Flocos de milho pré-cozidos, obtidos por processo tecnológico adequado, acondicionados em embalagem contendo 500 g cada, íntegra, resistente e devidamente lacrada. 02 kg de Feijão Tipo 1: Feijão Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, sadios, limpos, secos, de tamanho e coloração uniformes, isento de matérias estranhas, insetos, grãos mofados ou avariados. Embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. 01 Pacote de Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão tipo espaguete, elaborado com farinha de trigo, acondicionado em embalagem resistente e devidamente lacrada, preservando sua integridade física e características próprias do produto. 01 Pacote de Leite em Pó Integral: Leite em pó integral, acondicionado em embalagem contendo 200 g, devidamente lacrada, preservando suas características de qualidade, cor, odor e sabor. 01 Frasco de Óleo Vegetal de Soja: Óleo vegetal de soja refinado, acondicionado em embalagem			
--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

	contendo 900 ml, íntegra, resistente, devidamente lacrada e sem sinais de vazamento. 01 kg de Sal: Sal refinado, iodado, de primeira qualidade, isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem resistente contendo 1 kg. 01 Lata de Sardinha em Óleo de Soja: Sardinha conservada em óleo de soja, acondicionada em lata contendo 125 g, íntegra, sem amassamentos, ferrugem, estufamentos ou vazamentos, devidamente lacrada, preservando suas características de qualidade e segurança para o consumo. 01 Frasco de Vinagre Branco: Vinagre branco acondicionado em embalagem contendo 750 ml, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do Ministério da Agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores.			
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 9.460,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R\$ 94,60 (noventa e quatro reais e sessenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do lote.

3.2. ITENS DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

LOTE 05				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)
05	Cesta Básica: Revestida em saco plástico transparente, resistente, devidamente lacrada,	UNID	1.800	R\$ 153,78



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



contendo os 27 (vinte e sete) itens descritos abaixo, acondicionados de forma a preservar a integridade e as características dos produtos durante o transporte e armazenamento.

01 kg de Açúcar Granulado: Açúcar cristal branco granulado, obtido da cana-de-açúcar, de primeira qualidade, livre de umidade, impurezas, matérias estranhas, fermentações ou odores inadequados. Acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo 1 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega.

02 kg de Arroz Parabolizado Tipo 1: Arroz parabolizado, Tipo 1, constituído por grãos inteiros, longos, limpos, secos, uniformes e de boa qualidade, isento de impurezas, insetos, matérias estranhas e umidade excessiva. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega.

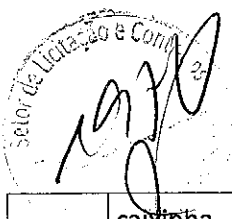
01 Biscoito salgado: Biscoito salgado, de primeira qualidade, crocante, íntegro, acondicionado em embalagem plástica dupla contendo 400 g, com divisão interna em 03 (três) embalagens plásticas individuais, devidamente lacradas, preservando suas características de sabor, textura e crocância.

02 Pacotes de Café em Pó: Café torrado e moído, acondicionado em embalagem individual de 250 g, devidamente lacrada, preservando aroma, sabor e características próprias do produto.

01 Extrato de Tomate: Extrato de tomate concentrado, acondicionado em embalagem tipo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



caixinha de papelão, contendo 350 g, íntegro, devidamente lacrado, apresentando coloração, consistência e características próprias do produto. 02 kg de Farinha de Mandioca: Farinha de mandioca seca, de primeira qualidade, limpa, fina, isenta de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas e sinais de deterioração. Embalada em embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. 04 Pacotes de Flocos de Milho para Cuscuz: Flocos de milho pré-cozidos, obtidos por processo tecnológico adequado, acondicionados em embalagem contendo 500 g cada, íntegra, resistente e devidamente lacrada. 02 kg de Feijão Tipo 1: Feijão Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, sadios, limpos, secos, de tamanho e coloração uniformes, isento de matérias estranhas, insetos, grãos mofados ou avariados. Embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. 02 Pacotes de Macarrão Espaguete: Macarrão tipo espaguete, elaborado com farinha de trigo, acondicionado em embalagem resistente e devidamente lacrada, preservando sua integridade física e características próprias do produto. 02 Pacotes de Leite em Pó Integral: Leite em pó integral, acondicionado em embalagem contendo 200 g cada, devidamente lacrada, preservando suas características de qualidade, cor, odor e sabor. 02 Frascos de Óleo Vegetal de Soja: Óleo vegetal de			
--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



soja refinado, acondicionado em embalagem contendo 900 ml cada, íntegra, resistente, devidamente lacrada e sem sinais de vazamento.

01 kg de Sal: Sal refinado, iodado, de primeira qualidade, isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem resistente contendo 1 kg.

01 Lata de Sardinha em Óleo de Soja: Sardinha conservada em óleo de soja, acondicionada em lata contendo 125 g, íntegra, sem amassamentos, ferrugem ou vazamentos, devidamente lacrada.

01 Frasco de Vinagre Branco: Vinagre branco acondicionado em embalagem contendo 750 ml, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do Ministério da Agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores.

01 Creme Dental com Flúor: Creme dental com flúor, acondicionado em tubo contendo 90 g, devidamente lacrado, preservando suas características de higiene, consistência e qualidade.

01 Sabonete Suave: Sabonete suave de primeira qualidade, pesando entre 90 g e 100 g, acondicionado em embalagem individual íntegra, adequado para higiene pessoal.

01 Pacote de Sabão em Barra: Sabão em barra acondicionado em pacote contendo 05 (cinco) unidades, com 200 g cada barra, embalado de forma íntegra e resistente, preservando suas características



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

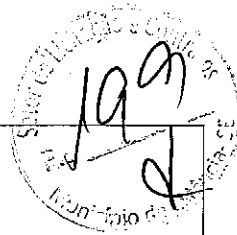
físicas e de utilização.			
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 276.804,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R\$ 153,78 (cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do lote.

LOTE 06				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)
06	Cesta Básica para Semana Santa: Revestida em saco plástico transparente, resistente, devidamente lacrada, contendo os 25 (vinte e cinco) itens descritos abaixo, acondicionados de forma organizada, preservando a integridade, higiene e características dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega. 02 kg de Açúcar Granulado: Açúcar granulado obtido da cana-de-açúcar, de primeira qualidade, branco, livre de umidade, impurezas, matérias estranhas, fermentações ou odores inadequados. Acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. 02 kg de Arroz Parabolizado Tipo 1: Arroz parabolizado, Tipo 1, constituído por grãos inteiros, longos, limpos, secos, uniformes e de boa qualidade, isento de impurezas, insetos, matérias estranhas e umidade excessiva. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. 01 Biscoito salgado: Biscoito salgado, de primeira	UNID	900	R\$ 167,70



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



qualidade, crocante, íntegro, acondicionado em embalagem plástica dupla contendo 400 g, com divisão interna em 03 (três) embalagens plásticas individuais, devidamente lacradas, preservando suas características de sabor, textura e crocância. 02 Pacotes de Café em Pó: Café torrado e moído, acondicionado em embalagem individual de 250 g, devidamente lacrada, preservando aroma, sabor e características próprias do produto. 02 kg de Farinha de Mandioca: Farinha de mandioca seca, de primeira qualidade, limpa, isenta de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas e sinais de deterioração. Embalada em embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. 04 Pacotes de Flocos de Milho para Cuscuz: Flocos de milho pré-cozidos, obtidos por processo tecnológico adequado, acondicionados em embalagem contendo 500 g cada, íntegra, resistente e devidamente lacrada. 02 kg de Feijão Tipo 1: Feijão Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, sadios, limpos, secos, de tamanho e coloração uniformes, isento de matérias estranhas, insetos, grãos mofados ou avariados. Embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. 02 Pacotes de Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão tipo espaguete, elaborado com farinha de trigo, acondicionado em embalagem resistente e devidamente lacrada, preservando sua integridade			
--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

física e características próprias do produto.

02 Pacotes de Leite em Pó Integral: Leite em pó integral, acondicionado em embalagem contendo 200 g cada, devidamente lacrada, preservando suas características de qualidade, cor, odor e sabor.

01 Frasco de Óleo Vegetal de Soja: Óleo vegetal de soja refinado, acondicionado em embalagem contendo 900 ml, íntegra, resistente, devidamente lacrada e sem sinais de vazamento.

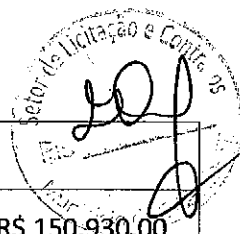
01 kg de Sal: Sal refinado, iodado, de primeira qualidade, isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem resistente contendo 1 kg.

02 kg de Peixe Tipo Curvina Congelado: Peixe tipo curvina congelado, acondicionado em embalagem apropriada para alimentos congelados, íntegra, resistente e devidamente lacrada, mantendo as características naturais do produto. O produto deverá apresentar aspecto, coloração, odor e textura próprios, estar livre de sinais de deterioração, contaminação, queimaduras por congelamento, sujidades, parasitas ou quaisquer matérias estranhas. Deverá ser mantido e transportado sob temperatura adequada para produtos congelados, preservando sua qualidade e segurança até a entrega, totalizando 2 kg.

02 Frascos de Leite de Coco: Leite de coco acondicionado em embalagem de vidro contendo 500 ml cada, íntegra, devidamente lacrada, apresentando aspecto, cor, odor e consistência característicos do produto, livre de impurezas e em



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



perfeitas condições de consumo.			
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 150.930,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R\$ 167,70 (cento e sessenta e sete reais e setenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do lote.

LOTE 07				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)
07	Cesta Básica Natalina: Revestida em saco plástico transparente, resistente, devidamente lacrada, contendo os 25 (vinte e cinco) itens descritos abaixo, acondicionados de forma organizada, preservando a integridade, higiene e qualidade dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega. 02 kg de Açúcar Granulado: Açúcar granulado obtido da cana-de-açúcar, de primeira qualidade, branco, livre de umidade, impurezas, matérias estranhas, fermentações ou odores inadequados. Acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. 02 kg de Arroz Parabolizado Tipo 1: Arroz parabolizado, Tipo 1, constituído por grãos inteiros, longos, limpos, secos, uniformes e de boa qualidade, isento de impurezas, insetos, matérias estranhas e umidade excessiva. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. 01 Biscoito salgado: Biscoito salgado, de primeira	UNID	1.350	R\$ 165,53



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

qualidade, crocante, íntegro, acondicionado em embalagem plástica dupla contendo 400 g, com divisão interna em 03 (três) embalagens plásticas individuais, devidamente lacradas, preservando suas características de sabor, textura e crocância.

02 Pacotes de Café em Pó: Café torrado e moído, acondicionado em embalagem individual de 250 g, devidamente lacrada, preservando aroma, sabor e características próprias do produto.

01 Extrato de Tomate: Extrato de tomate concentrado, acondicionado em embalagem tipo caixinha de papelão, contendo 350 g, íntegro, devidamente lacrado, apresentando coloração, consistência e características próprias do produto.

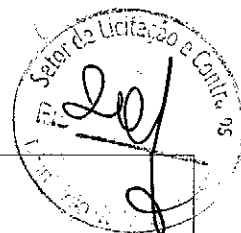
02 kg de Farinha de Mandioca: Farinha de mandioca seca, de primeira qualidade, limpa, isenta de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas e sinais de deterioração. Embalada em embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg.

04 Pacotes de Flocos de Milho para Cuscuz: Flocos de milho pré-cozidos, obtidos por processo tecnológico adequado, acondicionados em embalagem contendo 500 g cada, íntegra, resistente e devidamente lacrada.

02 kg de Feijão Tipo 1: Feijão Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, sadios, limpos, secos, de tamanho e coloração uniformes, isento de matérias estranhas, insetos, grãos mofados ou avariados. Embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



(onze) meses a contar da data de entrega.

02 Pacotes de Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão tipo espaguete, elaborado com farinha de trigo, acondicionado em embalagem resistente e devidamente lacrada, preservando sua integridade física e características próprias do produto.

02 Pacotes de Leite em Pó Integral: Leite em pó integral, acondicionado em embalagem contendo 200 g cada, devidamente lacrada, preservando suas características de qualidade, cor, odor e sabor.

01 Frasco de Óleo Vegetal de Soja: Óleo vegetal de soja refinado, acondicionado em embalagem contendo 900 ml, íntegra, resistente, devidamente lacrada e sem sinais de vazamento.

01 kg de Sal: Sal refinado, iodado, de primeira qualidade, isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem resistente contendo 1 kg.

01 Frasco de Vinagre Branco: Vinagre branco acondicionado em embalagem contendo 750 ml, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do Ministério da Agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores.

01 Frango Inteiro Congelado: Frango inteiro pesando entre 2,5 kg e 3 kg, apresentado congelado, com adição de água de, no máximo, 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, resistente, não violado e que garanta a integridade do produto.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

Acondicionado em caixas devidamente lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo oficial de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega. O peso médio deverá estar compreendido entre 2,5 kg e 3 kg, considerando que o produto será entregue congelado.

01 Panetone: Panetone sabor frutas cristalizadas e uva-passa, composto por farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contendo glúten e conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico. Acondicionado em caixa contendo 400 g, íntegra e devidamente lacrada. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) dias a partir da data de entrega, atendendo às disposições da Portaria nº 263, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 223.465,50

O Valor unitário de referência para este lote será de R\$ 165,53 (cento e sessenta e oito reais e trinta e um centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do lote.

LOTE 08

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
------	----------------	---------	---------------------	------------------------------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

				2026 (R\$)
08	Cesta Básica: Revestida em saco plástico transparente, resistente, devidamente lacrada, contendo os 18 (dezoito) itens descritos abaixo, acondicionados de forma organizada, preservando a integridade, higiene e qualidade dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega. 01 kg de Açúcar Granulado: Açúcar granulado obtido da cana-de-açúcar, de primeira qualidade, branco, livre de umidade, impurezas, matérias estranhas, fermentações ou odores inadequados. Acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo 1 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. 02 kg de Arroz Parabolizado Tipo 1: Arroz parabolizado, Tipo 1, constituído por grãos inteiros, longos, limpos, secos, uniformes e de boa qualidade, isento de impurezas, insetos, matérias estranhas e umidade excessiva. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. 01 Biscoito salgado: Biscoito salgado, de primeira qualidade, crocante, íntegro, acondicionado em embalagem plástica dupla contendo 400 g, com divisão interna em 03 (três) embalagens plásticas individuais, devidamente lacradas, preservando suas características de sabor, textura e crocância. 01 Pacote de Café em Pó: Café torrado e moído, acondicionado em embalagem individual de 250 g, devidamente lacrada, preservando aroma, sabor e características próprias do produto.	UNID	900	R\$ 94,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



01 Extrato de Tomate: Extrato de tomate concentrado, acondicionado em embalagem tipo caixinha de papelão, contendo 350 g, íntegro, devidamente lacrado, apresentando coloração, consistência e características próprias do produto. 01 kg de Farinha de Mandioca: Farinha de mandioca seca, de primeira qualidade, limpa, isenta de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas e sinais de deterioração. Embalada em embalagem plástica resistente contendo 1 kg. 03 Pacotes de Flocos de Milho para Cuscuz: Flocos de milho pré-cozidos, obtidos por processo tecnológico adequado, acondicionados em embalagem contendo 500 g cada, íntegra, resistente e devidamente lacrada. 02 kg de Feijão Tipo 1: Feijão Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, sadios, limpos, secos, de tamanho e coloração uniformes, isento de matérias estranhas, insetos, grãos mofados ou avariados. Embalagem plástica resistente contendo 1 kg cada, totalizando 2 kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. 01 Pacote de Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão tipo espaguete, elaborado com farinha de trigo, acondicionado em embalagem resistente e devidamente lacrada, preservando sua integridade física e características próprias do produto. 01 Pacote de Leite em Pó Integral: Leite em pó integral, acondicionado em embalagem contendo 200 g, devidamente lacrada, preservando suas características de qualidade, cor, odor e sabor. 01 Frasco de Óleo Vegetal de Soja: Óleo vegetal de			
---	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

203
8

soja refinado, acondicionado em embalagem contendo 900 ml, íntegra, resistente, devidamente lacrada e sem sinais de vazamento.			
01 kg de Sal: Sal refinado, iodado, de primeira qualidade, isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem resistente contendo 1 kg.			
01 Lata de Sardinha em Óleo de Soja: Sardinha conservada em óleo de soja, acondicionada em lata contendo 125 g, íntegra, sem amassamentos, ferrugem, estufamentos ou vazamentos, devidamente lacrada, preservando suas características de qualidade e segurança para o consumo.			
01 Frasco de Vinagre Branco: Vinagre branco acondicionado em embalagem contendo 750 ml, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do Ministério da Agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores.			
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 85.140,00

O Valor unitário de referência para este lote será de R\$ 94,60 (noventa e quatro reais e sessenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do lote.

3.3. A disputa ocorrerá pelo valor unitário de cada lote, considerando-se, para fins de julgamento, o valor global correspondente à composição dos itens que integram o respectivo lote, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. Os objetos da presente aquisição são classificados como **bens comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

prorrogada por igual período, desde que observadas as condições e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecimento das cestas básicas objeto desta contratação será realizado de forma parcelada, mediante solicitações formais da Administração, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, observados os quantitativos registrados, os prazos e os locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. Cada lote será composto pelos itens especificados neste Termo de Referência, devendo a empresa vencedora fornecer todos os itens que integram o respectivo lote, nas quantidades, unidades de fornecimento, marcas, características e demais condições estabelecidas para a composição das cestas básicas.

3.8. Os produtos que compõem as cestas básicas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e próprios para o consumo, observando-se as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis. Deverão apresentar embalagens íntegras, adequadas e devidamente lacradas, sem sinais de violação, amassados, vazamentos, sujidades, umidade, ferrugem ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade.

3.9. Todos os produtos deverão apresentar data de fabricação e prazo de validade legíveis, quando aplicável, devendo estar dentro do prazo de validade no momento da entrega e atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10. As cestas básicas deverão ser acondicionadas e transportadas de forma adequada, em condições que preservem a integridade, a qualidade e as características dos produtos que as compõem, evitando-se danos ou alterações decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento.

3.11. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas solicitações de fornecimento, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do fornecimento.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ASSISTÊNCIA

Id pca PNCP: 14734139000173-0-000002/2026

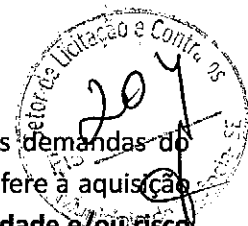
Data de publicação no PNCP: 31/12/2025

Id do item no PCA: 751/777;

Classe/Grupo: 3098 – Material de Distribuição Gratuita



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



4.3. A contratação pretendida mostra-se necessária para garantir o adequado atendimento das demandas do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Estância/SE**, especialmente no que se refere à aquisição de **cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social**, no âmbito das ações e serviços desenvolvidos pela política municipal de assistência social.

A aquisição dos gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas tem por finalidade assegurar o atendimento regular das demandas identificadas pelos serviços socioassistenciais, contribuindo para a garantia da segurança alimentar e nutricional dos beneficiários e para o atendimento das situações de vulnerabilidade social constatadas pela Administração.

Considerando a necessidade de fornecimento dos produtos ao longo do período de vigência da contratação, bem como a impossibilidade de se prever com exatidão o momento em que cada demanda será apresentada, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e permitindo maior racionalização dos recursos públicos.

A contratação será estruturada por lotes, sendo cada lote composto pelos respectivos itens necessários à formação da cesta básica correspondente, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A adoção desse formato busca assegurar maior eficiência logística e operacional na aquisição e distribuição das cestas, além de possibilitar à Administração melhor organização do fornecimento e do recebimento dos produtos.

A realização do procedimento licitatório mostra-se indispensável para assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, a definição prévia das especificações dos produtos, das quantidades estimadas e dos preços de referência possibilita maior controle dos gastos públicos, proporciona maior transparência ao processo de contratação e contribui para assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, conservação, validade e segurança alimentar exigidos pela Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária para garantir a continuidade e a efetividade das ações de assistência social desenvolvidas pelo Município de Estância/SE, assegurando condições adequadas para o atendimento das famílias e indivíduos que necessitam do benefício, com observância dos princípios que regem as contratações públicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução que melhor atende à necessidade apresentada pelo Fundo Municipal de Assistência Social consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de cestas básicas completas, devidamente montadas conforme as especificações, composição e quantitativos estabelecidos neste processo, garantindo a padronização dos itens, a qualidade dos produtos e maior eficiência na execução da demanda.

gar



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

A contratação de empresa responsável pelo fornecimento integral das cestas básicas apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos operacional, logístico e administrativo, uma vez que possibilita maior controle da execução contratual, facilita a fiscalização por parte da Administração e assegura que os produtos sejam entregues de forma organizada e em conformidade com as necessidades das famílias atendidas pela política de assistência social.

5.2. Considerando a necessidade apresentada, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se como a solução mais adequada e exequível para a contratação, tendo em vista que, na data de elaboração deste processo, não há Ata de Registro de Preços ou contratos vigentes que contemplem o objeto pretendido, tornando necessária a instauração de novo procedimento administrativo para atendimento da demanda.

5.3. A contratação tem como finalidade garantir o atendimento das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, mediante o fornecimento de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme os critérios definidos pela rede socioassistencial e pela Administração Municipal.

5.4. A presente contratação deverá observar os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 11, inciso II, que estabelece como objetivo do processo licitatório assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.5. O fornecimento será realizado por lotes, conforme a composição das cestas básicas estabelecida neste Termo de Referência, devendo a empresa vencedora de cada lote fornecer integralmente os itens que o compõem, observadas as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas pela Administração.

5.6. O fornecimento das cestas básicas ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formais, observados os quantitativos registrados e os prazos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

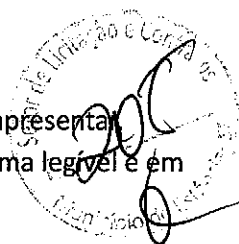
6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada execução do objeto, considerando a natureza da contratação, que consiste no fornecimento e entrega de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, conforme especificações, composição e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.1. Requisitos Gerais

a) As cestas básicas e os produtos que as compõem deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias vigentes e apresentando adequada qualidade, higiene, conservação, acondicionamento e integridade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



- b)** Todos os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, devendo apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, de forma legível e em conformidade com a legislação vigente;
- c)** A Contratada deverá garantir a qualidade, integridade e segurança dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, daqueles que apresentarem avarias, defeitos, alterações, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d)** O fornecimento das cestas básicas deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração e mediante solicitação formal ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
- e)** A Contratada deverá dispor de meios logísticos adequados para realizar o transporte e a entrega das cestas básicas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** As cestas básicas deverão ser entregues devidamente montadas e completas, contendo todos os itens integrantes do respectivo lote, nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- g)** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente íntegras, lacradas e apropriadas à sua natureza, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, danificadas, sujas, amassadas ou que comprometam a qualidade e a segurança para o consumo.

4.1.2. Requisitos Sanitários e Regulatórios

- a)** A Contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias, de segurança alimentar, armazenamento, acondicionamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios aplicáveis ao objeto;
- b)** Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à vigilância sanitária e à segurança dos alimentos;
- c)** A Contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de regularidade e funcionamento exigidas pelos órgãos competentes para o fornecimento dos produtos objeto desta contratação;
- d)** Quando exigível em razão da natureza da atividade desenvolvida pela Contratada, deverá ser apresentada licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão competente.

4.1.3. Requisitos Específicos para o Fornecimento das Cestas Básicas

- a)** Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, pesos, volumes, marcas de referência, composição e demais características previstas neste Termo de Referência;
- b)** Os gêneros alimentícios deverão apresentar características próprias de cada produto, tais como aparência, cor, odor, textura e sabor característicos, quando aplicável, não sendo admitidos produtos com sinais de deterioração, contaminação ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

c) Os produtos deverão possuir prazo de validade adequado, devendo estar dentro do período de validade no momento da entrega e atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

d) O transporte das cestas básicas deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e proteção contra contaminação, danos ou deterioração, observando-se as características específicas de cada produto;

e) Os produtos que necessitarem de condições especiais de conservação deverão ser transportados e armazenados de acordo com as exigências estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável;

f) A Contratada deverá realizar a entrega das cestas básicas com todos os itens que compõem o respectivo lote, não sendo admitida a entrega parcial de uma cesta, salvo mediante autorização expressa da Administração;

g) Constatada qualquer irregularidade, divergência de quantidade, produto vencido, danificado, em desacordo com as especificações ou impróprio para consumo, a Contratada deverá promover sua imediata substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

4.1.4. Da Entrega e do Recebimento

a) A entrega será realizada nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as solicitações emitidas pela Administração;

b) As entregas deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhadas da respectiva documentação fiscal;

c) O recebimento dos produtos será realizado pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

d) O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade e adequação das cestas básicas fornecidas, inclusive quanto a vícios ou defeitos posteriormente identificados.

6.2. Da Subcontratação

6.2.1. Na presente contratação NÃO será admitida a subcontratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento e entrega integral das cestas básicas pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade a adequada execução de todas as obrigações decorrentes da contratação.

6.3. Da Garantia da Contratação

6.3.1. NÃO haverá exigência de garantia da contratação, nos termos da legislação aplicável, considerando as características do objeto e as condições estabelecidas para sua execução.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. O fornecimento das cestas básicas será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante prévia solicitação formal da Administração, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente as especificações, composição dos lotes, quantidades, condições, prazos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2. As quantidades e valores estimados constituem mera previsão para fins de planejamento e não implicam obrigação de contratação mínima por parte do Município, podendo variar conforme a efetiva demanda da Administração, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização ou compensação, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3. As solicitações serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento (OF), a ser encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail ou outro meio formal previamente indicado), devendo conter, no mínimo:

- a) identificação do lote e da cesta básica solicitada;
- b) quantitativo de cestas básicas;
- c) local de entrega;
- d) data e horário para entrega;
- e) eventuais especificidades necessárias ao fornecimento.

7.1.3.1. A Ordem de Fornecimento (OF) será o instrumento utilizado para formalização das solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.1.4. As cestas básicas deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, devidamente montadas e acondicionadas, contendo todos os itens integrantes do respectivo lote, nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.5. O prazo para entrega das cestas básicas será de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo quando a Administração estabelecer prazo diverso, devidamente justificado, em razão da necessidade do atendimento.

7.1.6. A CONTRATADA deverá realizar o transporte das cestas básicas em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, de forma a preservar a qualidade, integridade e características dos produtos até o local de entrega.

7.1.7. As cestas básicas deverão ser entregues completas, não sendo admitida a substituição dos itens que as compõem por produtos de características, quantidade, peso, volume ou qualidade inferiores às especificadas neste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente cabível.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

7.1.8. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos, verificando, entre outros aspectos, as quantidades, composição das cestas, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação e prazos de validade.

7.1.9. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas ou violadas, vencidos, deteriorados, impróprios para consumo ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição ou complementação, conforme o caso, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo determinado pelo responsável pelo recebimento.

7.1.10. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, segurança e adequação das cestas básicas fornecidas, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

7.1.11. O descumprimento dos prazos, condições de entrega ou especificações estabelecidas neste Termo de Referência caracterizará falha na execução do fornecimento, sujeitando a CONTRATADA às medidas e penalidades previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

8. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis e devidamente registradas nos autos.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário à adequada execução do fornecimento.

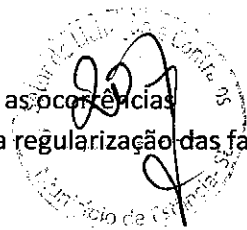
8.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa registrada para reunião inicial, quando necessária, para apresentação das condições de execução, mecanismos de fiscalização, procedimentos de solicitação e entrega das cestas básicas, critérios de recebimento e demais orientações pertinentes à execução do objeto.

8.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da legislação aplicável.

8.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na Ata e neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



8.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, registrando as providências necessárias para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal notificará a CONTRATADA para que proceda à correção ou regularização, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a entrega das cestas básicas nos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

8.8. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento, bem como solicitará os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das providências cabíveis.

8.9. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução, incluindo as Ordens de Fornecimento, registros de ocorrências, comunicações, solicitações, entregas, alterações e demais documentos relacionados à execução da Ata.

8.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho, liquidação e pagamento, registrando eventuais problemas que possam impedir o regular processamento da despesa.

8.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) acerca das ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

8.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, considerando a qualidade, quantidade, regularidade e pontualidade das entregas realizadas, bem como eventuais ocorrências ou penalidades aplicadas.

8.9.4. O gestor adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

8.10. O fiscal administrativo comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da vigência da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências administrativas pertinentes.

8.11. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final, quando cabível, com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, o desempenho da CONTRATADA na execução do fornecimento e eventuais medidas que possam contribuir para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1. *Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado em duas etapas:*

a) Recebimento provisório, no ato da entrega das cestas básicas, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade, validade e conformidade das cestas básicas, mediante aceitação formal pela Administração.

9.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, quantidade, integridade, adequação e segurança dos produtos fornecidos.

9.1.3. Constatadas irregularidades nos produtos entregues, inclusive quanto à qualidade, acondicionamento, integridade das embalagens, quantidade, prazo de validade ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento dos produtos, registrando as inconsistências verificadas.

9.1.4. Na hipótese de recusa, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição dos produtos recusados ou a complementação dos quantitativos faltantes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso estabelecido em razão da natureza da irregularidade.

9.1.5. A substituição dos produtos recusados não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado o inadimplemento.

9.1.6. Para fins de recebimento definitivo, serão observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) conformidade das cestas básicas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) atendimento integral às quantidades previstas na Ordem de Fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

- c) adequação das condições de acondicionamento, transporte e conservação;
- d) integridade das embalagens e dos produtos;
- e) observância dos prazos de validade exigidos;
- f) conformidade dos produtos com os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, mediante conferência e atesto do servidor ou comissão designada pela Administração.

9.1.8. A aceitação definitiva do objeto será formalizada por meio de atesto no documento fiscal correspondente ou outro documento de recebimento adotado pela Administração.

9.2. Da Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido pela legislação aplicável para fins de liquidação da despesa, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, quando aplicável.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados da CONTRATADA e do órgão contratante;
- c) a identificação da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Fornecimento;
- d) a descrição dos produtos fornecidos;
- e) o período ou data correspondente ao fornecimento;
- f) o quantitativo fornecido;
- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

9.2.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

necessária a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, bem como a existência de eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

9.2.6. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

9.2.7. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista não autorizará, por si só, a retenção de pagamento por produtos regularmente entregues e recebidos, devendo a Administração observar os procedimentos e medidas previstos na legislação aplicável.

9.3. Do Prazo de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições necessárias para o regular processamento do pagamento.

9.4. Da Forma de Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as condições e exigências estabelecidas na legislação aplicável.

9.5. Do Reajuste

9.5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

9.5.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela Administração mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o período de anualidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



9.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será aplicada a última variação conhecida, promovendo-se a compensação correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

9.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento dos preços registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.5.8. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, observada a legislação vigente e as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.

10.1.2. A licitação será realizada por **lotes**, sendo cada lote composto pelos respectivos itens destinados à formação das cestas básicas, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. O licitante deverá apresentar proposta para o lote de seu interesse, contemplando todos os itens que compõem o respectivo lote, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.4. Após a fase de lances e a definição do licitante vencedor, este deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, o detalhamento dos preços unitários de cada item que compõe o lote adjudicado, de forma a demonstrar a composição do valor total ofertado para o respectivo lote, observados os valores máximos estimados pela Administração e as demais condições estabelecidas no edital.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



10.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar a documentação exigida no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições estabelecidas no Edital.

10.6.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um), calculados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

 **Liquidez Geral (LG):**

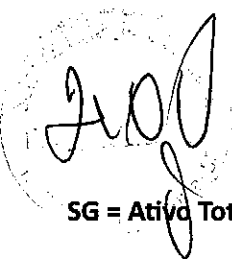
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)



Solvência Geral (SG):



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

 SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.6.3. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.4. Na hipótese de o licitante sagrar-se vencedor de mais de um lote, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigido no item anterior será calculado sobre o somatório dos valores estimados dos lotes adjudicados ao respectivo licitante, de modo a assegurar que sua capacidade econômico-financeira seja compatível com o conjunto das obrigações decorrentes da contratação.

10.6.5. A exigência prevista nos itens anteriores deverá observar os limites estabelecidos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será aplicada de forma proporcional ao porte e às características da contratação, sem prejuízo da competitividade do certame.

10.6.6. A exigência dos índices econômico-financeiros previstos neste Termo de Referência deverá estar devidamente justificada no processo administrativo, considerando as características do objeto, os riscos envolvidos e a necessidade de assegurar capacidade econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.6.7. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social já exigível, na forma da legislação aplicável.

10.6.8. As empresas constituídas no exercício financeiro da realização da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observadas as disposições legais aplicáveis.

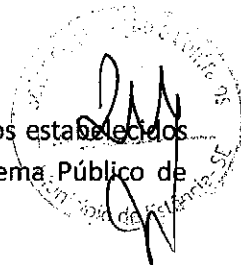
10.6.9. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação vigente, devidamente registrados ou autenticados pelo órgão competente, quando exigível.

10.6.10. Os indicadores econômicos previstos no item 10.6.2 deverão ser apurados em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devendo o licitante atender aos índices mínimos estabelecidos para cada exercício, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para empresas constituídas há menos tempo.

 **10.6.11.** Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício social exigível, no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. 



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



10.6.12. A exigência de apresentação das demonstrações contábeis observará o limite e os prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável ao licitante.

10.6.13. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência poderá ser comprovado mediante declaração ou documento de responsabilidade técnica assinado por profissional habilitado da área contábil, responsável pela elaboração e/ou assinatura das demonstrações contábeis apresentadas pelo licitante, quando exigível ou necessário à conferência dos cálculos.

10.6.14. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

10.6.15. Na hipótese de o licitante apresentar proposta para mais de um lote e sagrar-se vencedor de mais de um lote, deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com o conjunto das obrigações assumidas, observada a regra estabelecida no item 8.5.4 deste Termo de Referência.

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para o fornecimento de **gêneros alimentícios e/ou cestas básicas**, em características compatíveis com o objeto da presente contratação.

10.7.1.1. Para fins de aferição da compatibilidade do atestado de capacidade técnica, serão considerados válidos documentos que comprovem o fornecimento de **gêneros alimentícios, kits de alimentos, cestas básicas ou objetos similares**, desde que demonstrem experiência compatível com as características do objeto licitado.

10.7.1.2. O atestado deverá conter, sempre que possível, informações que permitam a identificação do contratante, da empresa fornecedora, do objeto fornecido, do período de execução e das quantidades fornecidas, de modo a possibilitar a verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto da contratação.

10.7.2. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida**, ou documento equivalente expedido pelo órgão competente de vigilância sanitária, compatível com a atividade de fornecimento e comercialização de gêneros alimentícios, quando exigível pela legislação aplicável.

10.7.2.1. Serão aceitos, conforme o caso e a legislação aplicável:

- a) Licença ou Alvará Sanitário Municipal ou Estadual;
- b) Autorização ou licença de funcionamento expedida pelo órgão competente, quando aplicável;
- c) Documento equivalente previsto na legislação sanitária vigente.

for.

10.7.3. Quando a legislação sanitária aplicável ao estabelecimento dispensar a apresentação de Alvará ou Licença



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

Sanitária para a atividade desenvolvida, será aceita declaração ou documento oficial emitido pelo órgão competente que comprove a referida dispensa.

10.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.8.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.8.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.3. Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças nos números de documentos pertinentes às certidões de regularidade fiscal e ao Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

10.8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados na forma prevista no Edital e na legislação aplicável, inclusive por meio eletrônico, mediante cópia ou documento digital, desde que seja possível verificar sua autenticidade e validade.

10.8.5. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

10.8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

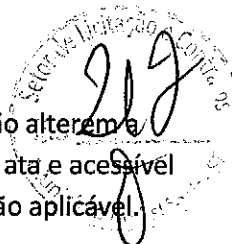
10.8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

10.8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



10.8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos da legislação aplicável.

10.8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta e licitante que atendam integralmente às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

10.8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido considerada adequada às exigências do Edital, após concluídos os procedimentos de análise e habilitação.

10.8.13. As exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma compatível com a natureza do objeto, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os preços unitários dos produtos que compõem cada cesta básica, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. O valor estimado para a contratação corresponde aos valores obtidos a partir da pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante elaboração de Mapa Comparativo de Preços, observando-se a metodologia estabelecida na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, ou norma que venha a substituí-la.

11.3. Para fins de composição dos valores estimados dos lotes, serão considerados os preços unitários de cada item que integra a respectiva cesta básica, multiplicados pelos quantitativos previstos para cada item, resultando no valor estimado correspondente a cada lote.

11.4. Os preços unitários estimados de cada item e os respectivos valores totais dos lotes constituirão os valores máximos aceitáveis pela Administração, não podendo as propostas apresentadas no certame ultrapassar os valores estabelecidos para os respectivos itens e lotes, conforme as condições previstas no Edital.

11.5. O valor estimado global da contratação, considerando todos os lotes e respectivos quantitativos previstos neste Termo de Referência, será de **R\$ 818.155,00 (oitocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais)**, conforme demonstrado na planilha de composição de preços e nos documentos de pesquisa de preços anexados aos autos do processo.

11.6. Os valores estimados poderão ser apresentados de forma detalhada na planilha de preços integrante deste Termo de Referência, contendo, para cada lote, a descrição dos itens que compõem a cesta básica, os respectivos quantitativos, preços unitários estimados e valores totais.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016**

11.7. Após a fase de lances, o licitante vencedor de cada lote deverá apresentar o detalhamento dos preços unitários dos itens que compõem o respectivo lote, de forma que o valor total ofertado seja compatível com a composição da cesta básica e com as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. Formalizar as solicitações de fornecimento junto à CONTRATADA por meio de Ordem de Fornecedor ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto.

12.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

12.1.4. Receber as cestas básicas, provisória e definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações, composição, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

12.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, especialmente quanto à quantidade, qualidade, validade, acondicionamento, integridade ou composição das cestas básicas, fixando prazo para sua correção.

12.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.8. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

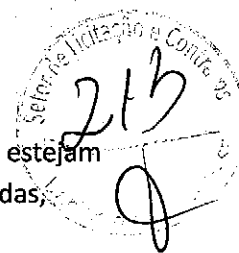
13.1. Além das obrigações constantes das especificações técnicas do objeto, constituem obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, quantidade, integridade, validade e adequação dos produtos fornecidos.

13.1.2. Fornecer as cestas básicas de acordo com a composição, especificações, quantitativos e demais características estabelecidas para cada lote, não sendo admitida a substituição de produtos por outros de qualidade ou características inferiores sem prévia e expressa autorização da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



13.1.3. Garantir que todos os produtos integrantes das cestas básicas sejam próprios para consumo, estejam dentro do prazo de validade, apresentem embalagens íntegras, adequadas e devidamente identificadas, observando as normas sanitárias aplicáveis.

13.1.4. Entregar as cestas básicas devidamente montadas e acondicionadas, contendo todos os itens e quantitativos previstos para o respectivo lote, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.5. Assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de higiene, conservação, armazenamento e transporte, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o momento do recebimento pela Administração.

13.1.6. Atender, de forma tempestiva, às solicitações formalizadas pela Administração, observando rigorosamente os prazos, locais, quantidades e horários estabelecidos na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

13.1.7. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem avarias, embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade inadequado, alterações em suas características, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante a execução da contratação.

13.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega das cestas básicas nos locais indicados pela Administração, utilizando meios adequados à preservação dos produtos.

13.1.9. Manter estrutura logística e operacional compatível com o fornecimento parcelado das cestas básicas, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

13.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente às reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto.

13.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e de forma imediata, qualquer ocorrência anormal ou fato superveniente que possa comprometer ou dificultar o cumprimento das obrigações assumidas.

13.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.13. Observar integralmente a legislação sanitária aplicável ao armazenamento, acondicionamento, transporte e comercialização dos gêneros alimentícios integrantes das cestas básicas.

13.1.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.15. Na hipótese de verificação de irregularidade nas condições de habilitação, regularizar sua situação no prazo fixado pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

13.1.16. Manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente em caso de alteração contratual, mudança de endereço, telefone, e-mail ou representantes legais, comunicando imediatamente à Administração.

13.1.17. Observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas, inclusive as normas relativas à proteção do trabalho de menores.

13.1.18. Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

14. DA CONFERÊNCIA E DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

14.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, a Administração realizará a conferência dos produtos no momento do recebimento, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A conferência poderá abranger, entre outros aspectos:

- a) a composição da cesta básica e a presença de todos os itens previstos;
- b) os quantitativos de cada item;
- c) a marca ou referência ofertada, quando aplicável;
- d) o peso, volume ou quantidade indicada na embalagem;
- e) a integridade das embalagens;
- f) a identificação do fabricante ou produtor;
- g) a data de fabricação e o prazo de validade, quando aplicável;
- h) as condições de conservação e acondicionamento;
- i) as características e especificações do produto;
- j) a compatibilidade dos produtos entregues com a proposta apresentada e com as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

14.3. Constatada qualquer divergência, irregularidade ou desconformidade, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento dos produtos, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou complementação necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de continuidade do fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

[Handwritten signature and circular stamp]

14.5. A substituição dos produtos recusados não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas demais obrigações assumidas, nem afastará a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

14.6. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, validade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, com dolo ou culpa, das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento dos preços dos itens que compõem o lote, quando exigível;
- c) solicitar sua desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem motivo devidamente justificado; ou
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência.

15.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento decorrente da contratação, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento decorrente da contratação, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

15.2. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada na forma estabelecida no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento decorrente da contratação, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observada a abrangência estabelecida na legislação.

15.8. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e demais condições estabelecidos na legislação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016**



15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento decorrente da contratação, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

15.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11. Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, na forma e nos prazos previstos no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma e nos prazos previstos no art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, observada a disponibilidade orçamentária por ocasião da formalização de cada contratação.

16.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo a indicação da dotação orçamentária correspondente realizada por ocasião da contratação, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas aquelas que, por disposição legal, estejam sujeitas a restrição de acesso.

17.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

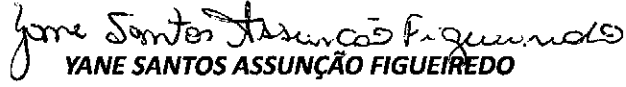
17.3. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, as especificações, planilhas, documentos e demais elementos constantes do processo administrativo que fundamentam a presente contratação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

Estância (SE), 27 de outubro de 2026.

Elaborado por:


YANE SANTOS ASSUNÇÃO FIGUEIREDO

Diretora de Departamento

Portaria n.º 653/2026

Ciente:


HÉLIA SANTANA PINTO ARAGÃO
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto n.º 8.918/2025



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)



Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º _____/_____

ITEM ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de ____ dias, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termo acima.

Estância-SE, ____ de ____ de ____

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta-corrente Nº:

ITEM ____

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRI O BRUTO DO PRODUT O	VALOR TOTAL BRUTO DO PRODUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO PRODUTO	VALOR DO TRANSPORT E DO PRODUTO	ENCARGO S GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRES A	VALOR FINAL DO PRODUTO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: _____

CPF n.º: _____

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de ____ de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, inscrito(a) no CNPJ 13.097.050/0001-80, com sede à PÇ BARÃO DO RIO BRANCO n.º N.º 76 CEP 49200-000 – Estância-SE neste ato legalmente representado por _____, portador do CPF n.º _____, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: _____ CNPJ: _____

Representante: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Item: ____ Quantidade: ____ Unidade: ____ Marca: ____ Modelo: ____ Preço Unitário: R\$ ____ Valor Total: R\$ ____

Descrição: _____

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ____/____/____, a contar do dia ____/____/____.

Atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) ITEM(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da

2.2. São órgãos partícipes:.....

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data da sua assinatura.

4.1.1. Em caso de prorrogação de vigência da Ata por igual período, renovam-se os quantitativos originais da Ata.

4.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5.3. DO CANCELAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA E DE REAJUSTAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

6.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

6.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.6. O remanejamento de que trata o item 6.5 somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.7. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 6.5.

6.8. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto federal n.º 11.462/2023.

6.9. Para fins do disposto no item 6.5, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

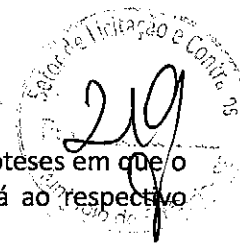
7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016



pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXX
PREFEITO

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXX
EMPRESA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.016

ANEXO V – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N° XXX/202X

DADOS DO PROCESSO

Licitação: XXXXX ____/202X
Contrato: ____/202X
Objeto:
Contratante:
CNPJ:
Contatos: xxxxxxxx@estancia.se.gov.br / 79 3522-XXXX
Responsável:

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXX
Preposto: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento fica a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, **AUTORIZADA** a fornecer os seguintes materiais em anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
Valor total da ordem						

6. Prazo de Entrega: até XXXXXXXXXXXX, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.
7. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal da XXXXXXXX
8. Endereço de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXX

Estância/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

SECRETARIA SOLICITANTE
Nome do Representante Legal – Cargo
Decreto

EMPRESA CONTRATADA
Nome do Representante Legal – Cargo
CPF e RG